



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº710/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Clínica Renal Santa Lúcia, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Clínica Renal Santa Lúcia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº90.322.579/0001-00, com sede na Rua Coronel Pilar nº748, Cidade de Cruz Alta – RS.

Art. 2º. O Contrato tem por objetivo o atendimento das pessoas, comprovadamente, residentes no Município de Saldanha Marinho – RS.

Art. 3º. Somente terá direito à consulta o paciente que for encaminhado através da rede básica do Município.

Art. 4º. O Município fica autorizado a repassar à Clínica Renal Santa Lúcia, por cada consulta, no máximo, o valor estabelecido pela tabela da Associação Médica Brasileira – AMB.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do Convênio a ser firmado, no presente exercício, correrão por conta da seguinte rubrica e especificação:


0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social,
2082 – Atendimento Especializado - ASPS.
3390 1200 – Serviços de Saúde.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 10 de abril de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal